



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000699/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DA UBS V E VII.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 3-000699/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Odessa

REQUISIÇÃO Nº. 44/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 29/09/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2026, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DA UBS V E VII.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DA UBS V E VII**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3.2. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

3.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único Órgão Gerenciador.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: anseiche@novaodessa.sp.gov.br; compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A obtenção do benefício a que se refere o item posterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário, valor total do item;

8.1.2. marca do item ofertado.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Detentoras pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

9.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

11.2.2.1. Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitidas pela ANVISA.

11.2.2.2. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

11.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no item 11, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.6.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.5.

12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.10.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, admite-se a renovação do quantitativo originalmente registrado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

16.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

16.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

18 – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

18.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

18.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

18.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.1.8. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos, destinados ao abastecimento da Farmácia Central, Farmácia da UBS 5 e Farmácia da UBS 7, para atendimento aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações emitidas pelo setor responsável, não implicando a estimativa dos quantitativos em obrigação de aquisição integral pela Administração, quando adotado o Sistema de Registro de Preços.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, bem como à legislação sanitária vigente, devendo possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, além de observar as condições adequadas de fabricação, armazenamento, transporte, conservação, embalagem, identificação e validade.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos medicamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas.

A contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de adjudicação individualizada dos medicamentos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos adquiridos.

Segue tabela com o consumo médio mensal (CMM) dos medicamentos solicitados:

Item	Medicamento	Quantidade solicitada para 12 meses	Consumo Médio Mensal (CMM)
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	500.000	32.000
2	Ácido fólico 5mg - comprimido	60.000	4.000
3	Ácido valpróico suspensão 250mg/5ml – Frasco 100ml	1.500	80
4	Ambroxol 15mg/5ml – Frasco 100ml	800	50
5	Ambroxol 30mg/5ml – Frasco 100ml	8.000	500
6	Amoxicilina 500mg cápsula	75.000	5.000
7	Beclometasona 50mcg spray inalatório uso nasal	1.800	77
8	Biperideno 2mg - comprimido	100.000	6.000
9	Bisacodil 5mg - comprimido	10.000	600
10	Captopril 25mg - comprimido	109.200	7.000
11	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	180.000	10.800
12	Clorpromazina 100mg - comprimido	25.000	1.500
13	Clorpromazina 25mg - comprimido	70.000	4.400
14	Dexametasona creme 1mg/g – bisnaga com 10g	8.000	400
15	Dexclorfeniramina solução oral 2mg/5ml – Frasco 120ml	1.000	60
16	Diclofenaco sódico 50mg comprimido revestido	60.000	4.000
17	Digoxina 0,25mg comprimido	12.000	800
18	Dipirona 500mg comprimido	800.000	50.000
19	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco 10ml	8.000	500
20	Fenitoína 100mg comprimido	30.000	2.000
21	Fenobarbital 40mg/ml – frasco 20ml	500	30
22	Finasterida 5mg - comprimido	70.000	4.200





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

23	Haloperidol solução oral 2mg/ml – frasco 20ml	300	18
24	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	800.000	50.000
25	Imipramina 25mg - comprimido	25.000	1.600
26	Insulina humana NPH – frasco10ml – uso adulto e pediátrico	1.000	270
27	Insulina humana Regular – frasco10ml – uso adulto e pediátrico	300	68
28	Levomepromazina solução 4% - frasco 20ml	1.800	120
29	Metildopa 250mg - comprimido	250.000	16.000
30	Metoclopramida 10mg - comprimido	60.000	3.200
31	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI – bisnaga com 10g	5.000	260
32	Nifedipino 20mg comprimido revestido – Comprimido de liberação prolongada - RETARD	250.000	15.000
33	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal – tubo com 60g - com no mínimo 07 aplicadores ginecológicos	1.000	60
34	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	50.000	2.800
35	Omeprazol 20mg – Blister fracionável	600.000	36.000
36	Prednisona 5mg - comprimido	50.000	2.800
37	Propranolol 40mg - comprimido	150.000	9.000
38	Sais para reidratação oral – envelope 27,9g	10.000	650
39	Solução de manitol 20% - 250ml	5.000	300
40	Sulfametoxazol 400 + Trimetropina 80 comprimido – Blister fracionável	18.000	1.100
41	Sulfato ferroso solução 25mg/ml de Fe – frasco com 30ml	500	12
42	Albendazol 400mg suspensão – frasco 10ml	3.000	180
43	Paracetamol 500mg - comprimido	125.000	7.000
44	Dexclorfeniramina 2mg - comprimido	20.000	1.150
45	Sulfato ferroso contendo 40mg de Fe elementar	180.000	12.000
46	Solução fisiológica nasal 0,9% (NaCl 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 1mg/ml) - Frasco 30ml	1.500	100
47	Enalapril 20mg - comprimido	180.000	12.000
48	Espironolactona 25mg - comprimido	250.000	18.000





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

49	Levotiroxina 25mcg – Embalagem com 30 comprimidos	250.000	18.000
50	Alopurinol 100mg - comprimido	50.000	2.900
51	Tiamina 300mg - comprimido	50.000	3.200
52	Sulfadiazina de prata 1% - 50g - pomada	1.000	68
53	Sertralina 50mg - comprimido	700.000	45.000
54	Losartan 50mg - comprimido	1.700.000	110.000
55	Metformina 500mg - comprimido	160.000	11.000
56	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) – frasco 15ml – Medicamento acompanhado de diluente próprio.	2.000	120
57	Pomada para assadura (Vitamina A + Vitamina D + Óxido de zinco) tubo com 45g	1.500	95
58	Fluconazol 150mg – Blister fracionável	5.000	200
59	Levodopa 100 + Benzerazida 25 – Comprimido Dispersível	10.000	660
60	Levodopa 200 + Benserazida 50 - comprimido	60.000	3.400
61	Vitaminas e sais minerais (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VIT. A 400MCG; VIT. D3 5MCG; VIT. C 45MG; VIT. E 10MG; VIT. B1 1,2MG; VIT. B2 1,3MG; VIT. B5 5MG; VIT. B6 1,3MG; VIT. B12 2,4MCG; ÁCIDO FÓLICO 240MCG; BIOTINA 30MCG; ZINCO 7MG; IODO 130MCG; COBRE 900MCG; SELÊNIO 34MCG; MOLIBDÊNIO 45MCG; CROMO 35MCG)	120.000	8.000
62	Prednisolona 3mg/ml xarope – frasco 100ml	2.000	130
63	Levodopa 100 + Benzerazida 25 – Cápsula HBS	28.000	1.800
64	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI – Apresentação em blister	350.000	21.000
65	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml – Frasco 100ml	2.000	100
66	Cianocobalamina 5000 + Piridoxina 100 + Tiamina 100mg/2ml - Injetável	20.000	1.200
67	Doxiciclina 100mg - comprimido	4.000	230
68	Ácido folínico 15mg - comprimido	5.000	300
69	Itraconazol 100mg - cápsula	5.000	300
70	Pirimetamina 25mg - comprimido	2.000	150
71	Simeticona 75mg/ml – Solução oral – Frasco 15ml	5.000	320
72	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	500	30





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

73	Doxazosina 2mg - comprimido	250.000	15.000
74	Ibuprofeno 300mg - comprimido	150.000	10.000
75	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 – Comprimido – Blister fracionável	90.000	5.800
76	Aciclovir creme 50mg/g – tubo com 10g	500	30
77	Timolol 0,5% - sol. Oftálmica – Frasco com 5ml	300	12
78	Ondansetrona 4mg – comprimido orodispersível	10.000	650

Os medicamentos são geralmente adquiridos de distribuidoras, que fazem a intermediação entre os laboratórios fabricantes e o órgão público.

É fato, constatado no decorrer dos anos anteriores, que as pequenas empresas não possuem condições financeiras adequadas para atender os preços listados pelo BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE e pela maioria das distribuidoras de grande porte, que tem a possibilidade de adquirir medicamentos em grande quantidade e assim revender com baixos valores.

Existe também o fato de que muitos laboratórios fabricantes de medicamentos, credenciam distribuidores específicos para que estes forneçam os medicamentos para o serviço público, normalmente, grandes distribuidoras.

De acordo com a Resolução 03, de 02 de março de 2011:

Art. 1º As distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias, deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço dos produtos definidos no art. 2º desta Resolução, sempre que realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a





Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º (Revogado)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

(NR) Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48." (NR)

E assim, para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do que determina a Resolução 03 de 2011, faz-se necessário a disputa de todos os itens do Processo de licitação referente a **RP 44/2026** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, e assim possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes e minimizar as possibilidades de itens fracassados ou desertos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento dos pacientes usuários da Farmácia Central, Farmácia da UBS 5 e Farmácia da UBS 7, integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação fundamenta-se, inicialmente, no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente em seu art. 6º, estabelece a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, entre as ações inseridas no campo de atuação do SUS. Nesse contexto, o fornecimento regular de medicamentos constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos e a efetividade da assistência prestada aos usuários da rede pública municipal.

Os medicamentos objeto da contratação integram a assistência farmacêutica municipal e foram selecionados considerando a padronização adotada pelo Município, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e as necessidades assistenciais identificadas junto à população atendida, observadas as responsabilidades atribuídas aos entes federativos no âmbito do SUS.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo das unidades farmacêuticas municipais, evitando a interrupção do fornecimento de medicamentos indispensáveis ao tratamento de doenças agudas e crônicas e garantindo condições adequadas para a continuidade da assistência aos pacientes.

As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses foram estabelecidas com fundamento no Consumo Médio Mensal – CMM do Serviço de Assistência Farmacêutica, apurado a partir dos dados de consumo registrados no exercício de 2025, aliados à necessidade de manutenção de estoque suficiente para





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

atendimento regular da demanda. A utilização do histórico de consumo proporciona maior segurança ao dimensionamento da contratação, reduzindo tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

A contratação observará, ainda, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos em seu art. 5º.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, bem como às normas sanitárias aplicáveis, devendo possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e ser fornecidos por empresas devidamente regularizadas para o exercício da atividade.

Considerando que o consumo dos medicamentos ocorre de maneira contínua e que as quantidades efetivamente necessárias podem variar ao longo do período, a contratação deverá possibilitar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, evitando a aquisição e o armazenamento integral dos quantitativos estimados de uma única vez. Tal sistemática contribui para melhor gestão dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento e utilização racional dos recursos públicos.

A contratação também poderá ser custeada por recursos próprios, estaduais e/ou federais, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras aplicáveis às respectivas fontes de financiamento da assistência farmacêutica.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que objetiva garantir a continuidade do abastecimento da assistência farmacêutica municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses, assegurando aos usuários do SUS o acesso regular aos medicamentos necessários aos seus tratamentos e contribuindo diretamente para a continuidade e efetividade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos diversos, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da Farmácia Central, Farmácia da UBS 5 e Farmácia da UBS 7, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

A aquisição será realizada conforme as especificações e quantitativos estimados pela Administração, considerando o Consumo Médio Mensal – CMM, o histórico de utilização dos medicamentos e a necessidade de manutenção de estoque adequado para atendimento da demanda.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva da Administração, permitindo melhor gerenciamento dos estoques e reduzindo os riscos de desabastecimento, armazenamento excessivo, vencimento de medicamentos e desperdício de recursos públicos.

Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente, inclusive quanto ao registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, bem como às condições de fabricação, embalagem, identificação, transporte, armazenamento, conservação e prazo de validade.

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado abastecimento da assistência farmacêutica municipal, desde a aquisição e o fornecimento parcelado até o recebimento e controle dos produtos pela Administração, buscando assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos, a segurança dos pacientes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Diante das características do objeto e da necessidade identificada, a aquisição mediante fornecedores especializados mostra-se solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades farmacêuticas municipais e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Na proposta, deverá estar uma descrição precisa do objeto, com indicação da procedência, nome e dosagem do princípio ativo, nome comercial, nome do fabricante, acondicionamento e embalagem/apresentação do produto cotado.

A empresa fornecedora dos medicamentos deve possuir Licença e/ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência; devendo apresentar os documentos quando solicitada;

A empresa fornecedora dos medicamentos deve possuir AF e AFE, quando aplicável, emitidas pela ANVISA; devendo apresentar os documentos quando solicitada;

Os medicamentos deverão ter registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro. Para produto isento, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA, dispensando o registro.

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos fornecidos, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO.

A detentora ficará responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com problemas de qualidade, integridade, regularidade sanitária ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Os itens serão solicitados deverão ser entregues de forma PARCIAL, quando solicitados através de Autorização de Fornecimento/Empenho, na Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crissuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda a sexta feira.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal, deverão estar especificados lotes e validades de cada item, de acordo com a RDC 320 de 22 de novembro de 2002. No caso de produtos controlados pela portaria 344/98, deverão estar descritas as listas aos quais pertencem;

Somente poderão ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura;

Os medicamentos deverão ser entregue em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida em rótulo;

todos os lotes dos medicamentos deverão possuir laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e entregues quando solicitados.

O prazo de validade dos medicamentos entregues, **não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.**

As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem o processo compra e quando solicitado, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido pela detentora.

Durante a validade do medicamento, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Fica a detentora obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

6. GARANTIA

A detentora deverá garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade, desde que observadas pela Administração as condições de armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

Caso seja constatado, durante o prazo de validade, qualquer vício, alteração de qualidade ou composição, irregularidade, deterioração, desvio de qualidade, defeito de fabricação, problema de embalagem ou qualquer outra desconformidade que torne o medicamento impróprio ou inadequado ao uso, a detentora deverá providenciar sua substituição por produto regular e em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nova Odessa.

A obrigação de substituição também se aplica aos medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante ofertado, lote, validade, condições de conservação ou demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o descumprimento for imputável à detentora.

A detentora deverá, ainda, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações previstas neste tópico não afastam as responsabilidades da detentora decorrentes da legislação sanitária e das demais normas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O início da entrega do medicamento para saúde ocorrerá de forma PARCIAL, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento, em até 10 dias, na Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crisciuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda a sexta feira.

A empresa detentora fica responsável por toda logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo ainda responsável pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora Lilian Cristina Pelusch Martinelli e pela fiscal, Dra. Natália Ferreira Varjão – CRF-SP 93.608, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por servidor(es) formalmente designado(s), observadas as atribuições estabelecidas pela Administração Municipal.

O acompanhamento da contratação terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos solicitados, especificações dos medicamentos, condições de transporte e armazenamento, validade dos produtos e regularidade sanitária.

Compete ao gestor a coordenação administrativa da contratação, acompanhando sua execução de forma global e adotando ou encaminhando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

São atribuições do gestor, dentre outras:

- coordenar e acompanhar a execução da contratação durante toda a sua vigência;
- acompanhar os registros e informações apresentados pelo fiscal;
- manter organizados os documentos relacionados à execução da contratação;
- acompanhar os prazos de vigência e demais condições administrativas;
- verificar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual;
- adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências decorrentes das ocorrências comunicadas pelo fiscal;
- solicitar esclarecimentos e providências à Detentora quando necessário;
- acompanhar os procedimentos relacionados a eventuais alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção da contratação, quando cabíveis;
- encaminhar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora;
- promover a interlocução entre o fiscal, a Detentora e os demais setores da Administração envolvidos na execução; e
- elaborar ou providenciar os registros e relatórios administrativos necessários ao acompanhamento da contratação.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

O gestor deverá atuar de forma integrada com o fiscal, adotando as providências administrativas necessárias diante das ocorrências verificadas durante a execução.

Compete ao fiscal realizar o acompanhamento direto e sistemático da execução do objeto, verificando se o fornecimento está sendo realizado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Detentora e nos demais documentos integrantes da contratação.

No caso específico da aquisição de medicamentos, compete ao fiscal, dentre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas pela Detentora;
- conferir se os medicamentos entregues correspondem aos produtos efetivamente solicitados;
- verificar os quantitativos, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante e demais especificações exigidas;
- verificar o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos;
- verificar a integridade das embalagens e as condições aparentes de conservação dos produtos;
- observar, quando aplicável, se foram respeitadas as condições especiais de transporte e armazenamento;
- recusar produtos entregues em desacordo com as especificações ou comunicar imediatamente a irregularidade ao setor responsável;
- solicitar à Detentora a correção ou substituição dos produtos em desconformidade, nos limites de sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição;
- registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução;
- comunicar ao gestor situações que não possam ser solucionadas diretamente ou que possam resultar em descumprimento contratual;
- informar ao gestor atrasos, entregas incompletas, recusas de fornecimento ou outras ocorrências relevantes; e
- realizar o ateste da documentação fiscal, quando atribuída essa competência, após verificar que o fornecimento correspondente foi regularmente executado.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor em tempo hábil para adoção das providências pertinentes, conforme estabelece o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, cuja execução consiste essencialmente no fornecimento dos produtos pela empresa vencedora de cada item, não se identificando parcela acessória ou atividade específica que justifique sua transferência a terceiros.

A Detentora deverá ser diretamente responsável pelo fornecimento dos medicamentos, inclusive quanto à procedência, qualidade, regularidade sanitária, condições de armazenamento e transporte, prazos de entrega e substituição de produtos em desconformidade, bem como pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A vedação também busca assegurar que a empresa efetivamente responsável pelo fornecimento seja aquela cuja habilitação e regularidade sanitária foram verificadas pela Administração durante o procedimento licitatório, especialmente quanto às autorizações e licenças exigíveis para a comercialização e distribuição de medicamentos.

Ressalta-se que a utilização, pela Detentora, de transportadora ou operador logístico regularmente habilitado, quando admitida pela legislação sanitária e observadas todas as condições necessárias à adequada conservação dos medicamentos, não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Detentora integralmente responsável perante a Administração pela entrega e pelas condições dos produtos.

A vedação à subcontratação encontra respaldo no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, desde que tal previsão conste do instrumento convocatório.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após o adimplemento da obrigação Detentora, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Considerando que os medicamentos objeto da contratação se caracterizam como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção será realizada mediante Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, de modo a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada medicamento, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores que tenham condições de atender apenas determinados itens da contratação.

Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta esteja em conformidade com todas as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas do medicamento, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, acondicionamento e demais características exigidas, não sendo admitida proposta de produto incompatível com a descrição do respectivo item.

Além da análise da proposta, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, naquilo que for aplicável e exigido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações necessárias à análise das propostas e da habilitação, observados os limites estabelecidos pela legislação.

Dessa forma, a seleção buscará assegurar a contratação da proposta de menor preço por item que atenda integralmente às exigências técnicas, sanitárias e administrativas, garantindo a aquisição de medicamentos adequados às necessidades da rede municipal de saúde e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de valores – RP 44/2026													
Item	Medicamento	Quantidade solicitada para 12 meses	RIOCLARENSE	INOVAMED	DIMASTER	PRATI	AGLON	CRISTÁLIA	DROGARIAS SÃO PAULO	BPS	CMED	MÉDIA	Valor total do item
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	500000	R\$ 0,1795		R\$ 0,0700					R\$ 0,0400		R\$ 0,0965	R\$ 48.250,0000
2	Ácido fólico 5mg	60000	R\$ 0,2526	R\$ 0,0951	R\$ 0,0700					R\$ 0,0400		R\$ 0,1144	R\$ 6.864,0000
3	Ácido valproico suspensão 250mg/5ml	1500	R\$ 8,9546		R\$ 14,4000	R\$ 9,3600	R\$ 21,4200			R\$ 4,8000		R\$ 11,7869	R\$ 17.680,3500
4	Ambroxol 15mg/5ml 100ml xarope	800	R\$ 7,9213	R\$ 9,5135	R\$ 5,0400		R\$ 16,8900			R\$ 2,2600		R\$ 8,3250	R\$ 6.660,0000
5	Ambroxol 30mg/5ml xarope 100ml	8000	R\$ 7,3568	R\$ 7,4523	R\$ 5,4000		R\$ 20,9100			R\$ 2,4600		R\$ 8,7158	R\$ 69.726,4000
6	Amoxicilina 500mg cápsula	75000	R\$ 0,8164	R\$ 0,6659	R\$ 0,4300	R\$ 0,2800				R\$ 0,2000		R\$ 0,4785	R\$ 35.887,5000
7	Beclometasona 50mcg – spray nasal	1800	R\$ 22,3400		R\$ 54,0000					R\$ 21,9000		R\$ 32,7467	R\$ 58.944,0600
8	Biperideno 2mg	100000	R\$ 0,2999		R\$ 0,3600			R\$ 0,3500		R\$ 0,2200		R\$ 0,3075	R\$ 30.750,0000
9	Bisacodil 5mg comprimido	10000	R\$ 0,3670							R\$ 0,1400	R\$ 0,3670	R\$ 0,2913	R\$ 2.913,0000
10	Captopril 25mg	109200	R\$ 0,7642	R\$ 0,0552	R\$ 0,0500					R\$ 0,0300		R\$ 0,2249	R\$ 24.559,0800





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

11	Carbonato de lítio 300mg	180000	R\$ 0,7063		R\$ 0,3600		R\$ 0,4200		R\$ 0,3000		R\$ 0,4466	R\$ 80.388,0000
12	Clorpromazina 100mg	25000	R\$ 0,3802		R\$ 0,5000		R\$ 0,5000		R\$ 0,2800		R\$ 0,4151	R\$ 10.377,5000
13	Clorpromazina 25mg	70000	R\$ 0,3388		R\$ 0,3600		R\$ 0,3200		R\$ 0,2500		R\$ 0,3172	R\$ 22.204,0000
14	Dexametasona 1mg/g creme – 10g	8000	R\$ 2,7000	R\$ 4,4324	R\$ 2,7000	R\$ 2,4200			R\$ 1,3100		R\$ 2,7125	R\$ 21.700,0000
15	Dexclorfeniramin a 2mg/5ml solução oral – 120ml	1000	R\$ 22,6800		R\$ 3,6000	R\$ 2,8100			R\$ 1,6900		R\$ 7,6950	R\$ 7.695,0000
16	Diclofenaco 50mg comprimido revestido	60000	R\$ 0,5911	R\$ 0,1744	R\$ 0,0900				R\$ 0,0600		R\$ 0,2289	R\$ 13.734,0000
17	Digoxina 0,25mg	12000	R\$ 0,1855		R\$ 0,1100				R\$ 0,1400		R\$ 0,1452	R\$ 1.742,4000
18	Dipirona 500mg comprimido	800000	R\$ 0,4748	R\$ 0,2916	R\$ 0,2000	R\$ 0,1600			R\$ 0,1300		R\$ 0,2513	R\$ 201.040,0000
19	Dipirona 500mg/ml gotas – frasco 10ml	8000	R\$ 4,8984	R\$ 2,6623	R\$ 1,9800				R\$ 1,1500		R\$ 2,6727	R\$ 21.381,6000
20	Fenitoína 100mg comprimido	30000	R\$ 0,4752		R\$ 0,2700		R\$ 0,4500		R\$ 0,1300		R\$ 0,3313	R\$ 9.939,0000
21	Fenobarbital 40mg/ml frasco com 20ml	500	R\$ 7,5850		R\$ 5,7600		R\$ 5,7800		R\$ 4,0900		R\$ 5,8038	R\$ 2.901,9000
22	Finasterida 5mg	70000	R\$ 0,7000	R\$ 0,6367					R\$ 0,3500		R\$ 0,5622	R\$ 39.354,00
23	Haloperidol 2mg/ml solução oral	300	R\$ 7,0520		R\$ 3,0600		R\$ 6,7000		R\$ 3,3000		R\$ 5,0280	R\$ 1.508,4000
24	Hidroclorotiazida 25mg	800000	R\$ 0,2093	R\$ 0,0517	R\$ 0,0500				R\$ 0,0300		R\$ 0,0853	R\$ 68.240,0000
25	Imipramina 25mg	25000	R\$ 0,5436		R\$ 0,6300		R\$ 0,5100		R\$ 0,3800		R\$ 0,5159	R\$ 12.897,5000
26	Insulina NPH 100UI/ml – frasco 10ml	1000	R\$ 52,8800						R\$ 21,7900	R\$ 64,4900	R\$ 46,3867	R\$ 46.386,7000
27	Insulina Regular 100UI/ml frasco 10ml	300					R\$ 57,5900		R\$ 21,1300	R\$ 64,4900	R\$ 47,7367	R\$ 14.321,0100
28	Levomopromazin a 4% gotas – frasco 20ml	1800	R\$ 13,3660		R\$ 14,4000		R\$ 12,5000		R\$ 10,1400		R\$ 12,6015	R\$ 22.682,7000
29	Metildopa 250mg	250000	R\$ 0,7333		R\$ 0,9000				R\$ 0,4100		R\$ 0,6811	R\$ 170.275,0000
30	Metoclopramida 10mg	60000	R\$ 0,5569	R\$ 0,1607	R\$ 0,1800				R\$ 0,0800		R\$ 0,2444	R\$ 14.664,0000
31	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI – bisnaga com 10g	5000	R\$ 1,0000	R\$ 6,3423	R\$ 2,8800	R\$ 2,8100			R\$ 2,0000		R\$ 3,0065	R\$ 15.032,5000
32	Nifedipino 20mg – comprimido revestido	250000	R\$ 0,5621	R\$ 0,3171	R\$ 0,2700				R\$ 0,1400		R\$ 0,3223	R\$ 80.575,0000
33	Nistatina 100.000UI/4g – creme vaginal – tubo com 60g	1000	R\$ 4,4200	R\$ 6,6307	R\$ 11,7000	R\$ 7,1200			R\$ 4,3000		R\$ 6,8341	R\$ 6.834,1000
34	Nitrofurantoína 100mg	50000	R\$ 0,2757						R\$ 0,2600	R\$ 0,2971	R\$ 0,2776	R\$ 13.880,0000
35	Omeprazol 20mg	600000	R\$ 0,9242	R\$ 0,1398	R\$ 0,1400				R\$ 0,0900		R\$ 0,3235	R\$ 194.100,0000
36	Prednisona 5mg	50000	R\$ 0,7842	R\$ 0,1586	R\$ 0,1400		R\$ 0,2500		R\$ 0,0700		R\$ 0,2806	R\$ 14.030,0000
37	Propranolol 40mg	150000	R\$ 0,2049	R\$ 0,1103	R\$ 0,0500				R\$ 0,0400		R\$ 0,1013	R\$ 15.195,0000





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

38	Sais para reidratação oral – envelope 27,9g	10000		R\$ 2,4405	R\$ 1,6200				R\$ 0,8000		R\$ 1,6202	R\$ 16.202,0000
39	Solução de manitol 20% 250ml	5000	R\$ 15,8400					R\$ 21,9900	R\$ 7,0300		R\$ 14,9533	R\$ 74.766,5000
40	Sulfametoxazol 400 + Trimetropina 80mg	18000	R\$ 0,9415	R\$ 0,4152	R\$ 0,4500	R\$ 0,2000			R\$ 0,1800		R\$ 0,4373	R\$ 7.871,4000
41	Sulfato ferroso gotas, 25mg/ml de ferro elementar	500	R\$ 1,7200	R\$ 2,8604	R\$ 1,8000				R\$ 0,9800		R\$ 1,8401	R\$ 920,0500
42	Albendazol 400mg suspensão – frasco 10ml	3000	R\$ 2,5812	R\$ 3,0126	R\$ 2,1600	R\$ 2,1500			R\$ 1,1000		R\$ 2,2008	R\$ 6.602,4000
43	Paracetamol 500mg	125000	R\$ 0,4441	R\$ 0,2994	R\$ 0,1300	R\$ 0,0900			R\$ 0,0900		R\$ 0,2107	R\$ 26.337,5000
44	Dexclorfeniramin a 2mg	20000	R\$ 0,6120	R\$ 0,1286	R\$ 0,1100				R\$ 0,0600		R\$ 0,2277	R\$ 4.554,0000
45	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	180000	R\$ 0,2616	R\$ 0,0949	R\$ 0,1100				R\$ 0,0400		R\$ 0,1266	R\$ 22.788,0000
46	Solução fisiológica nasal (NaCl 0,9% + cloreto de benzalcônio 1mg/ml)	1500	R\$ 1,3600	R\$ 2,3783	R\$ 1,9800				R\$ 0,8400		R\$ 1,6396	R\$ 2.459,4000
47	Enalapril 20mg	180000	R\$ 0,7278	R\$ 0,0500	R\$ 0,0800				R\$ 0,0600		R\$ 0,2295	R\$ 41.310,0000
48	Espironolactona 25mg	250000	R\$ 0,6849	R\$ 0,4882	R\$ 0,4000				R\$ 0,1700		R\$ 0,4358	R\$ 108.950,0000
49	Levotiroxina 25mcg	250000	R\$ 0,4959	R\$ 0,2306	R\$ 0,2200		R\$ 1,0020		R\$ 0,1200		R\$ 0,4137	R\$ 103.425,0000
50	Alopurinol 100mg	50000	R\$ 0,2559		R\$ 0,2700	R\$ 0,1400			R\$ 0,1300		R\$ 0,1990	R\$ 9.950,0000
51	Tiamina 300mg	50000	R\$ 0,6905	R\$ 0,5785	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600	R\$ 0,8273		R\$ 0,2400		R\$ 0,5094	R\$ 25.470,00
52	Sulfadiazina de prata 1% - 50g	1000	R\$ 17,6162	R\$ 14,5937	R\$ 9,0000	R\$ 11,7000		R\$ 15,9000	R\$ 6,0000		R\$ 12,4683	R\$ 12.468,3000
53	Sertralina 50mg	700000	R\$ 0,9270	R\$ 0,3158	R\$ 0,2200	R\$ 0,1500			R\$ 0,1200		R\$ 0,3466	R\$ 242.620,0000
54	Losartana 50mg	1700000	R\$ 0,3000	R\$ 0,1210	R\$ 0,0700	R\$ 0,0500			R\$ 0,0700		R\$ 0,1222	R\$ 207.740,0000
55	Metformina 500mg	160000	R\$ 0,2349	R\$ 0,2297	R\$ 0,2200	R\$ 0,1400			R\$ 0,1100		R\$ 0,1869	R\$ 29.904,0000
56	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) frasco com 15 ml acompanhado de diluente próprio.	2000	R\$ 4,0000	R\$ 17,8983	R\$ 10,8000	R\$ 9,3600			R\$ 6,9500		R\$ 9,8017	R\$ 19.603,4000
57	Pomada para assadura (vit. A + Vit. D + óxido de zinco) tubo com 45g	1500		R\$ 7,3800	R\$ 5,4000				R\$ 2,7200		R\$ 5,1667	R\$ 7.750,0500
58	Fluconazol 150mg	5000	R\$ 2,4576	R\$ 1,2621	R\$ 0,3400	R\$ 0,7000			R\$ 0,4400		R\$ 1,0399	R\$ 5.199,5000
59	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – comprimido dispersível	10000					R\$ 2,4077		R\$ 1,5400	R\$ 2,4077	R\$ 2,1185	R\$ 21.185,0000
60	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	60000	R\$ 2,5379				R\$ 3,2423		R\$ 1,7000		R\$ 2,4934	R\$ 149.604,0000





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

61	Vitaminas e sais minerais comprimido	120000	R\$ 0,6000	R\$ 0,1957	R\$ 0,2200				R\$ 0,0800		R\$ 0,2739	R\$ 32.868,0000
62	Prednisolona 3mg/ml – 100ml xarope	2000	R\$ 48,7900	R\$ 10,0000	R\$ 14,0400	R\$ 8,5800			R\$ 4,4500		R\$ 17,1720	R\$ 34.344,0000
63	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – cápsula HBS	28000					R\$ 2,4076		R\$ 1,5400	R\$ 2,4077	R\$ 2,1184	R\$ 59.315,2000
64	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI	350000	R\$ 0,1320	R\$ 0,1571	R\$ 0,1100		R\$ 1,4277		R\$ 0,0900		R\$ 0,3834	R\$ 134.190,0000
65	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão 100ml	2000	R\$ 4,2400	R\$ 6,7494	R\$ 4,1400				R\$ 3,0000		R\$ 4,5324	R\$ 9.064,8000
66	Cianocobalamina 5.000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg/2ml	20000						R\$ 8,8767	R\$ 4,2100	R\$ 6,2100	R\$ 6,4322	R\$ 128.644,0000
67	Doxiciclina 100mg	4000	R\$ 2,2453	R\$ 1,2842					R\$ 0,3700		R\$ 1,2998	R\$ 5.199,2000
68	Ácido fólico 15mg	5000			R\$ 1,7100				R\$ 1,6200	R\$ 3,3700	R\$ 2,2333	R\$ 11.166,5000
69	Itraconazol 100mg	5000	R\$ 6,9579	R\$ 1,8710	R\$ 1,5300				R\$ 0,8400		R\$ 2,7997	R\$ 13.998,5000
70	Pirimetamina 25mg	2000					R\$ 0,1020		R\$ 0,0800	R\$ 0,1020	R\$ 0,0947	R\$ 189,4000
71	Simeticona 75mg/ml solução oral – frasco 15ml	5000	R\$ 8,0611	R\$ 5,5135	R\$ 3,6000	R\$ 3,3700			R\$ 1,5000		R\$ 4,4089	R\$ 22.044,5000
72	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	500	R\$ 9,9600						R\$ 6,3900	R\$ 19,2800	R\$ 11,8767	R\$ 5.938,3500
73	Doxazosina 2mg	250000	R\$ 1,2043	R\$ 0,2220					R\$ 0,1000		R\$ 0,5088	R\$ 127.200,0000
74	Ibuprofeno 300mg	150000	R\$ 0,5176	R\$ 0,3214	R\$ 0,2200				R\$ 0,1400		R\$ 0,2998	R\$ 44.970,0000
75	Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg - comprimido	90000	R\$ 6,6566		R\$ 1,8000				R\$ 0,9900		R\$ 3,1489	R\$ 283.401,0000
76	Aciclovir creme 50mg/g tubo com 10g	500	R\$ 10,4000	R\$ 5,9642	R\$ 3,6000	R\$ 2,6500			R\$ 2,2000		R\$ 4,9628	R\$ 2.481,4000
77	Timolol 0,5% - solução oftálmica – frasco 5ml	300	R\$ 7,5300	R\$ 5,9330					R\$ 3,1500		R\$ 5,5377	R\$ 1.661,3100
Valor total média												R\$ 3.499.252,36

Desse modo, o valor total máximo é de R\$ 3.499.252,36 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 36 de 69

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição de Compra nº RP 44/2026

Processo Eletrônico nº 3-000699/2026

Área Requisitante: Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Odessa

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei 8080, de 19 de setembro de 1990
- Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998 Portaria 3916, de 30 de outubro de 1998
- Resolução RDC nº 320, de 22 de novembro de 2002 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
- Resolução RDC 71, de 22 de dezembro de 2009
- Resolução 01, de 17 de janeiro de 2012
- Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014
- Portaria nº 2894, de 12 de setembro de 2018

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 37 de 69

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados à Farmácia Central, Farmácia da UBS 5 e Farmácia da UBS 7, assegurando o atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A disponibilização de medicamentos constitui atividade essencial da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável para a continuidade dos tratamentos prescritos aos pacientes, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento e uso contínuo de medicamentos.

A necessidade encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990, que inclui no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Os quantitativos previstos foram dimensionados considerando, principalmente, o Consumo Médio Mensal – CMM apurado pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, com base no histórico de consumo registrado durante o exercício de 2025, projetando-se, como parâmetro geral, a necessidade estimada para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se, contudo, que o CMM constitui instrumento referencial de planejamento e estimativa da demanda, não devendo ser aplicado como regra mecânica e invariável para a definição dos quantitativos de todos os itens. A estimativa poderá considerar, conforme as particularidades de cada medicamento, outros elementos capazes de influenciar a demanda, tais como oscilações de consumo, sazonalidade, ampliação do número de usuários atendidos, alterações nos protocolos terapêuticos, necessidade de manutenção de estoque de segurança e demais circunstâncias verificadas pela Assistência Farmacêutica.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 38 de 69

Dessa forma, a utilização do histórico de consumo, associada à análise das necessidades concretas da rede municipal, busca conferir maior segurança e razoabilidade ao dimensionamento dos quantitativos, reduzindo tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

A manutenção de estoque adequado é necessária para reduzir o risco de desabastecimento, que poderia ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento das condições clínicas dos pacientes, aumento da procura por outros serviços da rede de saúde e comprometimento da continuidade da assistência prestada pelo Município.

Por outro lado, o dimensionamento baseado no histórico de consumo também busca evitar aquisições excessivas, reduzindo os riscos de perdas por vencimento, armazenamento desnecessário e desperdício de recursos públicos.

Diante do caráter contínuo da demanda e da impossibilidade de atendimento da necessidade por meio dos estoques existentes durante todo o período projetado, mostra-se necessária a realização de procedimento para aquisição dos medicamentos, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques e continuidade da assistência farmacêutica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o acesso regular da população aos medicamentos padronizados e disponibilizados pela rede municipal, garantindo a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 39 de 69

A presente contratação não se encontra prevista em Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município não dispõe, atualmente, de PCA vigente.

A ausência de previsão no referido instrumento, contudo, não afasta a necessidade da contratação, considerando tratar-se de aquisição destinada à manutenção do abastecimento regular de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal, para atendimento dos usuários da Farmácia Central, Farmácia da UBS 5 e Farmácia da UBS 7.

A demanda possui caráter contínuo e previsível, sendo seu planejamento realizado com base no histórico de consumo dos medicamentos, especialmente no Consumo Médio Mensal – CMM extraído do sistema informatizado de dispensação, utilizado para dimensionar os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.080/1990, evitando a interrupção do fornecimento de medicamentos e eventual prejuízo aos tratamentos dos usuários da rede municipal de saúde.

Dessa forma, embora não haja previsão em PCA, a contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa e assistencial, tendo seus quantitativos sido dimensionados com base em dados objetivos de consumo, em observância ao planejamento e à adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na proposta, deverá estar uma descrição precisa do objeto, com indicação da procedência, nome e dosagem do princípio ativo, nome comercial, nome do fabricante, acondicionamento e embalagem/apresentação do produto cotado.

A empresa fornecedora dos medicamentos deve possuir Licença e/ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência; devendo apresentar os documentos quando solicitada;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 40 de 69

A empresa fornecedora dos medicamentos deve possuir AF e AFE, quando aplicável, emitidas pela ANVISA; devendo apresentar os documentos quando solicitada;

Os medicamentos deverão ter registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro. Para produto isento, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA, dispensando o registro.

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos fornecidos, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

A Detentora ficará responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com problemas de qualidade, integridade, regularidade sanitária ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de medicamentos solicitadas são suficientes para atendimento durante aproximadamente 12 meses.

Para se chegar quantidade total de medicamentos a serem adquiridos, forma utilizadas informações de CONSUMO MÉDIO MENSAL dos medicamentos, durante o ano de 2025, através de sistema informatizado de controle de estoque e dispensação.

O quantitativo estimado a ser contratado é equivalente ao CMM, multiplicado por 12 meses, adicionado de um percentual de 20 a 30%, como margem de segurança.

Segue tabela com o consumo médio mensal (CMM) dos medicamentos solicitados:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 41 de 69

Item	Medicamento	Quantidade solicitada para 12 meses	Consumo Médio Mensal (CMM)
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	500.000	32.000
2	Ácido fólico 5mg - comprimido	60.000	4.000
3	Ácido valpróico suspensão 250mg/5ml – Frasco 100ml	1.500	80
4	Ambroxol 15mg/5ml – Frasco 100ml	800	50
5	Ambroxol 30mg/5ml – Frasco 100ml	8.000	500
6	Amoxicilina 500mg cápsula	75.000	5.000
7	Beclometasona 50mcg spray inalatório uso nasal	1.800	77
8	Biperideno 2mg - comprimido	100.000	6.000
9	Bisacodil 5mg - comprimido	10.000	600
10	Captopril 25mg - comprimido	109.200	7.000
11	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	180.000	10.800
12	Clorpromazina 100mg - comprimido	25.000	1.500
13	Clorpromazina 25mg - comprimido	70.000	4.400
14	Dexametasona creme 1mg/g – bisnaga com 10g	8.000	400
15	Dexclorfeniramina solução oral 2mg/5ml – Frasco 120ml	1.000	60
16	Diclofenaco sódico 50mg comprimido revestido	60.000	4.000
17	Digoxina 0,25mg comprimido	12.000	800
18	Dipirona 500mg comprimido	800.000	50.000
19	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco 10ml	8.000	500
20	Fenitoína 100mg comprimido	30.000	2.000
21	Fenobarbital 40mg/ml – frasco 20ml	500	30
22	Finasterida 5mg - comprimido	70.000	4.200
23	Haloperidol solução oral 2mg/ml – frasco	300	18





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 42 de 69

	20ml		
24	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	800.000	50.000
25	Imipramina 25mg - comprimido	25.000	1.600
26	Insulina humana NPH – frasco 10ml – uso adulto e pediátrico	1.000	270
27	Insulina humana Regular – frasco 10ml – uso adulto e pediátrico	300	68
28	Levomepromazina solução 4% - frasco 20ml	1.800	120
29	Metildopa 250mg - comprimido	250.000	16.000
30	Metoclopramida 10mg - comprimido	60.000	3.200
31	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI – bisnaga com 10g	5.000	260
32	Nifedipino 20mg comprimido revestido – Comprimido de liberação prolongada - RETARD	250.000	15.000
33	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal – tubo com 60g - com no mínimo 07 aplicadores ginecológicos	1.000	60
34	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	50.000	2.800
35	Omeprazol 20mg – Blister fracionável	600.000	36.000
36	Prednisona 5mg - comprimido	50.000	2.800
37	Propranolol 40mg - comprimido	150.000	9.000
38	Sais para reidratação oral – envelope 27,9g	10.000	650
39	Solução de manitol 20% - 250ml	5.000	300
40	Sulfametoxazol 400 + Trimetropina 80 comprimido – Blister fracionável	18.000	1.100
41	Sulfato ferroso solução 25mg/ml de Fe – frasco com 30ml	500	12
42	Albendazol 400mg suspensão – frasco 10ml	3.000	180
43	Paracetamol 500mg - comprimido	125.000	7.000
44	Dexclorfeniramina 2mg - comprimido	20.000	1.150
45	Sulfato ferroso contendo 40mg de Fe elementar	180.000	12.000





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 43 de 69

46	Solução fisiológica nasal 0,9% (NaCl 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 1mg/ml) - Frasco 30ml	1.500	100
47	Enalapril 20mg - comprimido	180.000	12.000
48	Espironolactona 25mg - comprimido	250.000	18.000
49	Levotiroxina 25mcg – Embalagem com 30 comprimidos	250.000	18.000
50	Alopurinol 100mg - comprimido	50.000	2.900
51	Tiamina 300mg - comprimido	50.000	3.200
52	Sulfadiazina de prata 1% - 50g - pomada	1.000	68
53	Sertralina 50mg - comprimido	700.000	45.000
54	Losartan 50mg - comprimido	1.700.000	110.000
55	Metformina 500mg - comprimido	160.000	11.000
56	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) – frasco 15ml – Medicamento acompanhado de diluente próprio.	2.000	120
57	Pomada para assadura (Vitamina A + Vitamina D + Óxido de zinco) tubo com 45g	1.500	95
58	Fluconazol 150mg – Blister fracionável	5.000	200
59	Levodopa 100 + Benzerazida 25 – Comprimido Dispersível	10.000	660
60	Levodopa 200 + Benserazida 50 - comprimido	60.000	3.400
61	Vitaminas e sais minerais (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VIT. A 400MCG; VIT. D3 5MCG; VIT. C 45MG; VIT. E 10MG; VIT. B1 1,2MG; VIT. B2 1,3MG; VIT. B5 5MG; VIT. B6 1,3MG; VIT. B12 2,4MCG; ÁCIDO FÓLICO 240MCG; BIOTINA 30MCG; ZINCO 7MG; IODO 130MCG; COBRE 900MCG; SELÊNIO 34MCG; MOLIBDÊNIO 45MCG; CROMO 35MCG)	120.000	8.000
62	Prednisolona 3mg/ml xarope – frasco 100ml	2.000	130
63	Levodopa 100 + Benzerazida 25 – Cápsula HBS	28.000	1.800





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 44 de 69

64	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI – Apresentação em blister	350.000	21.000
65	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml – Frasco 100ml	2.000	100
66	Cianocobalamina 5000 + Piridoxina 100 + Tiamina 100mg/2ml - Injetável	20.000	1.200
67	Doxiciclina 100mg - comprimido	4.000	230
68	Ácido folínico 15mg - comprimido	5.000	300
69	Itraconazol 100mg - cápsula	5.000	300
70	Pirimetamina 25mg - comprimido	2.000	150
71	Simeticona 75mg/ml – Solução oral – Frasco 15ml	5.000	320
72	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	500	30
73	Doxazosina 2mg - comprimido	250.000	15.000
74	Ibuprofeno 300mg - comprimido	150.000	10.000
75	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 – Comprimido – Blister fracionável	90.000	5.800
76	Aciclovir creme 50mg/g – tubo com 10g	500	30
77	Timolol 0,5% - sol. Oftálmica – Frasco com 5ml	300	12
78	Ondansetrona 4mg – comprimido orodispersível	10.000	650

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento dos medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, considerando as características do setor farmacêutico, a regularidade sanitária dos produtos e fornecedores, os quantitativos estimados e a necessidade de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 45 de 69

Os medicamentos objeto da contratação são produtos disponíveis no mercado nacional, comercializados principalmente por laboratórios fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, desde que devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes.

7.1. Alternativas identificadas

No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes possibilidades para atendimento da necessidade:

- a) Aquisição direta de laboratórios fabricantes: embora possível para determinados medicamentos, essa alternativa apresenta limitações, uma vez que diversos fabricantes comercializam seus produtos por intermédio de distribuidores autorizados e podem estabelecer condições comerciais ou quantitativos mínimos incompatíveis com determinadas demandas da Administração.
- b) Aquisição por intermédio de distribuidoras de medicamentos: constitui alternativa amplamente utilizada pela Administração Pública, considerando que as distribuidoras atuam na comercialização de medicamentos de diferentes laboratórios e possuem estrutura logística destinada ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.
- c) Aquisições individualizadas conforme o surgimento da demanda: essa alternativa não se mostra a mais adequada diante do caráter contínuo e previsível do consumo, pois poderia ocasionar sucessivas contratações, maior custo administrativo e risco de desabastecimento.
- d) Realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços – SRP: mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de aquisição de diversos medicamentos, a existência de demanda contínua e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente consumidos durante o período.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 46 de 69

7.2. Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A solução permite que a Administração adquira os medicamentos de acordo com o consumo efetivamente verificado, sem necessidade de recebimento integral dos quantitativos estimados de uma única vez, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e reduzindo os riscos de desabastecimento, vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

A adjudicação por item também possibilita maior participação de fornecedores, uma vez que cada empresa poderá concorrer aos medicamentos que possua condições de fornecer, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração e à legislação sanitária vigente, inclusive quanto ao registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue tabela com cotação de preços:

Estimativa de valores – RP 44/2026													
Item	Medicamento	Quantidade solicitada para 12 meses	RIOCLARENSE	INOVAMED	DIMASTER	PRATI	AGLON	CRISTÁLIA	DROGARIA SÃO PAULO	BPS	CMED	MÉDIA	Valor total do item
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	500000	R\$ 0,1795		R\$ 0,0700					R\$ 0,0400		R\$ 0,0965	R\$ 48.250,0000
2	Ácido fólico 5mg	60000	R\$ 0,2526	R\$ 0,0951	R\$ 0,0700					R\$ 0,0400		R\$ 0,1144	R\$ 6.864,0000
3	Ácido valproico suspensão	1500	R\$ 8,9546		R\$ 14,4000	R\$ 9,3600	R\$ 21,4200			R\$ 4,8000		R\$ 11,7869	R\$ 17.680,3500



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 47 de 69

	250mg/5ml												
4	Ambroxol 15mg/5ml 100ml xarope	800	R\$ 7,9213	R\$ 9,5135	R\$ 5,0400		R\$ 16,8900		R\$ 2,2600		R\$ 8,3250	R\$ 6.660,0000	
5	Ambroxol 30mg/5ml xarope 100ml	8000	R\$ 7,3568	R\$ 7,4523	R\$ 5,4000		R\$ 20,9100		R\$ 2,4600		R\$ 8,7158	R\$ 69.726,4000	
6	Amoxicilina 500mg cápsula	75000	R\$ 0,8164	R\$ 0,6659	R\$ 0,4300	R\$ 0,2800			R\$ 0,2000		R\$ 0,4785	R\$ 35.887,5000	
7	Beclometasona 50mcg – spray nasal	1800	R\$ 22,3400		R\$ 54,0000				R\$ 21,9000		R\$ 32,7467	R\$ 58.944,0000	
8	Biperideno 2mg	100000	R\$ 0,2999		R\$ 0,3600		R\$ 0,3500		R\$ 0,2200		R\$ 0,3075	R\$ 30.750,0000	
9	Bisacodil 5mg comprimido	10000	R\$ 0,3670						R\$ 0,1400	R\$ 0,3670	R\$ 0,2913	R\$ 2.913,0000	
10	Captopril 25mg	109200	R\$ 0,7642	R\$ 0,0552	R\$ 0,0500				R\$ 0,0300		R\$ 0,2249	R\$ 24.559,0000	
11	Carbonato de lítio 300mg	180000	R\$ 0,7063		R\$ 0,3600		R\$ 0,4200		R\$ 0,3000		R\$ 0,4466	R\$ 80.388,0000	
12	Clorpromazina 100mg	25000	R\$ 0,3802		R\$ 0,5000		R\$ 0,5000		R\$ 0,2800		R\$ 0,4151	R\$ 10.377,5000	
13	Clorpromazina 25mg	70000	R\$ 0,3388		R\$ 0,3600		R\$ 0,3200		R\$ 0,2500		R\$ 0,3172	R\$ 22.204,0000	
14	Dexametasona 1mg/g creme – 10g	8000	R\$ 2,7000	R\$ 4,4324	R\$ 2,7000	R\$ 2,4200			R\$ 1,3100		R\$ 2,7125	R\$ 21.700,0000	
15	Dexclorfeniramin a 2mg/5ml solução oral – 120ml	1000	R\$ 22,6800		R\$ 3,6000	R\$ 2,8100			R\$ 1,6900		R\$ 7,6950	R\$ 7.695,0000	
16	Diclofenaco 50mg comprimido revestido	60000	R\$ 0,5911	R\$ 0,1744	R\$ 0,0900				R\$ 0,0600		R\$ 0,2289	R\$ 13.734,0000	
17	Digoxina 0,25mg	12000	R\$ 0,1855		R\$ 0,1100				R\$ 0,1400		R\$ 0,1452	R\$ 1.742,4000	
18	Dipirona 500mg comprimido	800000	R\$ 0,4748	R\$ 0,2916	R\$ 0,2000	R\$ 0,1600			R\$ 0,1300		R\$ 0,2513	R\$ 201.040,0000	
19	Dipirona 500mg/ml gotas – frasco 10ml	8000	R\$ 4,8984	R\$ 2,6623	R\$ 1,9800				R\$ 1,1500		R\$ 2,6727	R\$ 21.381,6000	
20	Fenitoína 100mg comprimido	30000	R\$ 0,4752		R\$ 0,2700		R\$ 0,4500		R\$ 0,1300		R\$ 0,3313	R\$ 9.939,0000	
21	Fenobarbital 40mg/ml frasco com 20ml	500	R\$ 7,5850		R\$ 5,7600		R\$ 5,7800		R\$ 4,0900		R\$ 5,8038	R\$ 2.901,9000	
22	Finasterida 5mg	70000	R\$ 0,7000	R\$ 0,6367					R\$ 0,3500		R\$ 0,5622	R\$ 39.354,0000	
23	Haloperidol 2mg/ml solução oral	300	R\$ 7,0520		R\$ 3,0600		R\$ 6,7000		R\$ 3,3000		R\$ 5,0280	R\$ 1.508,4000	
24	Hidroclorotiazida 25mg	800000	R\$ 0,2093	R\$ 0,0517	R\$ 0,0500				R\$ 0,0300		R\$ 0,0853	R\$ 68.240,0000	
25	Imipramina 25mg	25000	R\$ 0,5436		R\$ 0,6300		R\$ 0,5100		R\$ 0,3800		R\$ 0,5159	R\$ 12.897,5000	
26	Insulina NPH 100UI/ml – frasco 10ml	1000	R\$ 52,8800						R\$ 21,7900	R\$ 64,4900	R\$ 46,3867	R\$ 46.386,7000	
27	Insulina Regular 100UI/ml frasco 10ml	300					R\$ 57,5900		R\$ 21,1300	R\$ 64,4900	R\$ 47,7367	R\$ 14.321,0100	
28	Levomepromazin a 4% gotas – frasco 20ml	1800	R\$ 13,3660		R\$ 14,4000		R\$ 12,5000		R\$ 10,1400		R\$ 12,6015	R\$ 22.682,7000	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 48 de 69

29	Metildopa 250mg	250000	R\$ 0,7333		R\$ 0,9000				R\$ 0,4100		R\$ 0,6811	R\$ 170.275,0000
30	Metoclopramida 10mg	60000	R\$ 0,5569	R\$ 0,1607	R\$ 0,1800				R\$ 0,0800		R\$ 0,2444	R\$ 14.664,0000
31	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI – bisnaga com 10g	5000	R\$ 1,0000	R\$ 6,3423	R\$ 2,8800	R\$ 2,8100			R\$ 2,0000		R\$ 3,0065	R\$ 15.032,5000
32	Nifedipino 20mg – comprimido revestido	250000	R\$ 0,5621	R\$ 0,3171	R\$ 0,2700				R\$ 0,1400		R\$ 0,3223	R\$ 80.575,0000
33	Nistatina 100.000UI/4g – creme vaginal – tubo com 60g	1000	R\$ 4,4200	R\$ 6,6307	R\$ 11,7000	R\$ 7,1200			R\$ 4,3000		R\$ 6,8341	R\$ 6.834,1000
34	Nitrofurantoina 100mg	50000	R\$ 0,2757						R\$ 0,2600	R\$ 0,2971	R\$ 0,2776	R\$ 13.880,0000
35	Omeprazol 20mg	600000	R\$ 0,9242	R\$ 0,1398	R\$ 0,1400				R\$ 0,0900		R\$ 0,3235	R\$ 194.100,0000
36	Prednisona 5mg	50000	R\$ 0,7842	R\$ 0,1586	R\$ 0,1400		R\$ 0,2500		R\$ 0,0700		R\$ 0,2806	R\$ 14.030,0000
37	Propranolol 40mg	150000	R\$ 0,2049	R\$ 0,1103	R\$ 0,0500				R\$ 0,0400		R\$ 0,1013	R\$ 15.195,0000
38	Sais para reidratação oral – envelope 27,9g	10000		R\$ 2,4405	R\$ 1,6200				R\$ 0,8000		R\$ 1,6202	R\$ 16.202,0000
39	Solução de manitol 20% 250ml	5000	R\$ 15,8400					R\$ 21,9900	R\$ 7,0300		R\$ 14,9533	R\$ 74.766,5000
40	Sulfametoxazol 400 + Trimetoprima 80mg	18000	R\$ 0,9415	R\$ 0,4152	R\$ 0,4500	R\$ 0,2000			R\$ 0,1800		R\$ 0,4373	R\$ 7.871,4000
41	Sulfato ferroso gotas, 25mg/ml de ferro elementar	500	R\$ 1,7200	R\$ 2,8604	R\$ 1,8000				R\$ 0,9800		R\$ 1,8401	R\$ 920,0500
42	Albendazol 400mg suspensão – frasco 10ml	3000	R\$ 2,5812	R\$ 3,0126	R\$ 2,1600	R\$ 2,1500			R\$ 1,1000		R\$ 2,2008	R\$ 6.602,4000
43	Paracetamol 500mg	125000	R\$ 0,4441	R\$ 0,2994	R\$ 0,1300	R\$ 0,0900			R\$ 0,0900		R\$ 0,2107	R\$ 26.337,5000
44	Dexclorfeniramina 2mg	20000	R\$ 0,6120	R\$ 0,1286	R\$ 0,1100				R\$ 0,0600		R\$ 0,2277	R\$ 4.554,0000
45	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	180000	R\$ 0,2616	R\$ 0,0949	R\$ 0,1100				R\$ 0,0400		R\$ 0,1266	R\$ 22.788,0000
46	Solução fisiológica nasal (NaCl 0,9% + cloreto de benzalcônio 1mg/ml)	1500	R\$ 1,3600	R\$ 2,3783	R\$ 1,9800				R\$ 0,8400		R\$ 1,6396	R\$ 2.459,4000
47	Enalapril 20mg	180000	R\$ 0,7278	R\$ 0,0500	R\$ 0,0800				R\$ 0,0600		R\$ 0,2295	R\$ 41.310,0000
48	Espironolactona 25mg	250000	R\$ 0,6849	R\$ 0,4882	R\$ 0,4000				R\$ 0,1700		R\$ 0,4358	R\$ 108.950,0000
49	Levotiroxina 25mcg	250000	R\$ 0,4959	R\$ 0,2306	R\$ 0,2200	R\$ 1,0020			R\$ 0,1200		R\$ 0,4137	R\$ 103.425,0000
50	Alopurinol 100mg	50000	R\$ 0,2559		R\$ 0,2700	R\$ 0,1400			R\$ 0,1300		R\$ 0,1990	R\$ 9.950,0000
51	Tiamina 300mg	50000	R\$ 0,6905	R\$ 0,5785	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600	R\$ 0,8273		R\$ 0,2400		R\$ 0,5094	R\$ 25.470,00
52	Sulfadiazina de prata 1% - 50g	1000	R\$ 17,6162	R\$ 14,5937	R\$ 9,0000	R\$ 11,7000		R\$ 15,9000	R\$ 6,0000		R\$ 12,4683	R\$ 12.468,3000





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 49 de 69

53	Sertralina 50mg	700000	R\$ 0,9270	R\$ 0,3158	R\$ 0,2200	R\$ 0,1500				R\$ 0,1200		R\$ 0,3466	R\$ 242.620,0000
54	Losartana 50mg	1700000	R\$ 0,3000	R\$ 0,1210	R\$ 0,0700	R\$ 0,0500				R\$ 0,0700		R\$ 0,1222	R\$ 207.740,0000
55	Metformina 500mg	160000	R\$ 0,2349	R\$ 0,2297	R\$ 0,2200	R\$ 0,1400				R\$ 0,1100		R\$ 0,1869	R\$ 29.904,0000
56	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) frasco com 15 ml acompanhado de diluente próprio.	2000	R\$ 4,0000	R\$ 17,8983	R\$ 10,8000	R\$ 9,3600				R\$ 6,9500		R\$ 9,8017	R\$ 19.603,4000
57	Pomada para assadura (vit. A + Vit. D + óxido de zinco) tubo com 45g	1500		R\$ 7,3800	R\$ 5,4000					R\$ 2,7200		R\$ 5,1667	R\$ 7.750,0500
58	Fluconazol 150mg	5000	R\$ 2,4576	R\$ 1,2621	R\$ 0,3400	R\$ 0,7000				R\$ 0,4400		R\$ 1,0399	R\$ 5.199,5000
59	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – comprimido dispersível	10000					R\$ 2,4077			R\$ 1,5400	R\$ 2,4077	R\$ 2,1185	R\$ 21.185,0000
60	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	60000	R\$ 2,5379				R\$ 3,2423			R\$ 1,7000		R\$ 2,4934	R\$ 149.604,0000
61	Vitaminas e sais minerais comprimido	120000	R\$ 0,6000	R\$ 0,1957	R\$ 0,2200					R\$ 0,0800		R\$ 0,2739	R\$ 32.868,0000
62	Prednisolona 3mg/ml – 100ml xarope	2000	R\$ 48,7900	R\$ 10,0000	R\$ 14,0400	R\$ 8,5800				R\$ 4,4500		R\$ 17,1720	R\$ 34.344,0000
63	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – cápsula HBS	28000					R\$ 2,4076			R\$ 1,5400	R\$ 2,4077	R\$ 2,1184	R\$ 59.315,2000
64	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI	350000	R\$ 0,1320	R\$ 0,1571	R\$ 0,1100		R\$ 1,4277			R\$ 0,0900		R\$ 0,3834	R\$ 134.190,0000
65	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão 100ml	2000	R\$ 4,2400	R\$ 6,7494	R\$ 4,1400					R\$ 3,0000		R\$ 4,5324	R\$ 9.064,8000
66	Cianocobalamina 5.000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg/2ml	20000						R\$ 8,8767	R\$ 4,2100	R\$ 6,2100		R\$ 6,4322	R\$ 128.644,0000
67	Doxiciclina 100mg	4000	R\$ 2,2453	R\$ 1,2842						R\$ 0,3700		R\$ 1,2998	R\$ 5.199,2000
68	Ácido fólico 15mg	5000			R\$ 1,7100					R\$ 1,6200	R\$ 3,3700	R\$ 2,2333	R\$ 11.166,5000
69	Itraconazol 100mg	5000	R\$ 6,9579	R\$ 1,8710	R\$ 1,5300					R\$ 0,8400		R\$ 2,7997	R\$ 13.998,5000
70	Pirimetamina 25mg	2000					R\$ 0,1020			R\$ 0,0800	R\$ 0,1020	R\$ 0,0947	R\$ 189,4000
71	Simeticona 75mg/ml solução oral – frasco 15ml	5000	R\$ 8,0611	R\$ 5,5135	R\$ 3,6000	R\$ 3,3700				R\$ 1,5000		R\$ 4,4089	R\$ 22.044,5000
72	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	500	R\$ 9,9600							R\$ 6,3900	R\$ 19,2800	R\$ 11,8767	R\$ 5.938,3500
73	Doxazosina 2mg	250000	R\$ 1,2043	R\$ 0,2220						R\$ 0,1000		R\$ 0,5088	R\$ 127.200,0000
74	Ibuprofeno 300mg	150000	R\$ 0,5176	R\$ 0,3214	R\$ 0,2200					R\$ 0,1400		R\$ 0,2998	R\$ 44.970,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://sma.rapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/YVG9-DVQX-BCOG-IPZO>





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 51 de 69

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado abastecimento da assistência farmacêutica municipal, desde a aquisição e o fornecimento parcelado até o recebimento e controle dos produtos pela Administração, buscando assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos, a segurança dos pacientes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das características do objeto e da necessidade identificada, a aquisição mediante fornecedores especializados mostra-se solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades farmacêuticas municipais e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação será parcelada por item, de modo que cada medicamento constitua item autônomo para fins de disputa, julgamento e adjudicação, não sendo adotado o agrupamento em lotes.

A opção pelo parcelamento por item mostra-se mais adequada às características do mercado farmacêutico, uma vez que os medicamentos possuem diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, fabricantes e cadeias de distribuição, não havendo necessidade técnica de que sejam fornecidos por uma única empresa.

Além disso, os fornecedores atuantes no mercado podem possuir portfólios distintos, de modo que o agrupamento de diversos medicamentos em um mesmo lote poderia exigir que o licitante tivesse capacidade para fornecer a totalidade dos produtos agrupados, reduzindo o universo de potenciais participantes e restringindo indevidamente a competitividade.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 52 de 69

A adjudicação por item, por outro lado, permite que cada fornecedor participe da disputa relativamente aos medicamentos que efetivamente comercializa, ampliando a concorrência e possibilitando à Administração selecionar o **menor preço para cada produto**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

O parcelamento também se mostra tecnicamente viável, uma vez que o fornecimento de um medicamento não depende do fornecimento dos demais itens, inexistindo prejuízo à funcionalidade ou à execução da contratação caso os produtos sejam adjudicados a fornecedores distintos.

Dessa forma, o parcelamento por item encontra-se em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assim, conclui-se que a realização da licitação por item, e não por lotes, constitui a solução mais adequada para a presente aquisição, por favorecer a ampla participação de fornecedores, preservar a competitividade, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada medicamento e reduzir o risco de itens ou lotes fracassados em razão do agrupamento de produtos com diferentes características e mercados fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo dos medicamentos padronizados pela rede municipal de saúde, garantindo sua disponibilização aos usuários da Assistência Farmacêutica do Município e a continuidade dos tratamentos durante o período estimado de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 53 de 69

Os quantitativos foram estimados com base no Consumo Médio Mensal – CMM, obtido por meio do Sistema Informatizado de Dispensação, considerando o histórico de consumo dos medicamentos e as necessidades identificadas pelo Serviço de Assistência Farmacêutica.

Com a contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população;
- reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção dos tratamentos;
- manter níveis adequados de estoque, compatíveis com a demanda efetivamente verificada;
- evitar aquisições em quantidades superiores às necessidades da Administração, reduzindo perdas decorrentes de vencimento e armazenamento excessivo;
- proporcionar maior eficiência no planejamento e gerenciamento dos estoques da Assistência Farmacêutica;
- obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante ampla competitividade e julgamento pelo menor preço por item;
- promover a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos; e
- assegurar a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, pretende-se conciliar a continuidade do fornecimento de medicamentos à população com a adequada gestão dos estoques e dos recursos públicos, adquirindo-se os produtos conforme a demanda efetiva da Administração e reduzindo tanto os riscos de desabastecimento quanto de desperdício.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 54 de 69

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e as condições adequadas para o início do fornecimento dos medicamentos.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamentos mediante fornecimento parcelado, não se identifica necessidade de realização de obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos ou outras intervenções estruturais específicas para viabilizar a execução da contratação, uma vez que o Município já dispõe de estrutura destinada ao recebimento, armazenamento, controle e dispensação dos produtos.

Deverão ser adotadas, entretanto, as seguintes providências administrativas:

- conclusão do procedimento licitatório e respectiva homologação;
- formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual cabível, conforme o modelo adotado pela Administração;
- verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor vencedor, quando exigível;
- designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- ciência aos servidores designados acerca de suas atribuições e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- definição dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos medicamentos;
- organização do fluxo para emissão e encaminhamento das solicitações de fornecimento;
- definição dos locais, horários e condições para realização das entregas;
- manutenção das condições adequadas de armazenamento dos medicamentos, observadas as exigências sanitárias aplicáveis; e
- disponibilização aos responsáveis pela gestão e fiscalização dos documentos necessários ao acompanhamento da execução, especialmente o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação.

Não se verifica, em princípio, necessidade de capacitação específica dos servidores para o início da execução, tendo em vista que as atividades de recebimento, conferência, armazenamento e





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 55 de 69

controle de medicamentos já integram as rotinas da Assistência Farmacêutica Municipal, sem prejuízo de orientações específicas aos gestores e fiscais quanto às suas atribuições.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se principalmente na regularização administrativa da contratação, designação dos responsáveis e organização do fluxo de fornecimento, de modo a assegurar condições adequadas para o recebimento dos medicamentos e o acompanhamento da execução.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o fornecimento de medicamentos podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual descarte de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização.

O descarte inadequado de medicamentos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, razão pela qual os produtos eventualmente inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- planejamento das aquisições com base no Consumo Médio Mensal – CMM, buscando evitar formação excessiva de estoques e perdas por vencimento;
- fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração;
- controle dos lotes e respectivos prazos de validade, priorizando a adequada rotatividade dos estoques;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 56 de 69

- armazenamento dos medicamentos em condições apropriadas, evitando perdas decorrentes de conservação inadequada;
- destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo, vedado seu descarte em lixo comum, redes de esgoto ou outros locais inadequados;
- observância das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e, quando cabível, às regras de logística reversa de medicamentos;
- adoção de condições adequadas de transporte, de modo a preservar a integridade dos produtos e reduzir perdas durante a execução do fornecimento; e
- destinação adequada das embalagens e demais resíduos gerados, sempre que tecnicamente possível.

A própria estimativa dos quantitativos com base no histórico de consumo e a realização das aquisições de maneira parcelada constituem importantes medidas mitigadoras, pois contribuem para reduzir o desperdício de medicamentos, a geração de resíduos e a utilização desnecessária de recursos públicos.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais de elevada complexidade, deverão ser adotadas medidas de prevenção e gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente gerados, em observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação sanitária, ambiental e às demais normas aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição dos medicamentos é necessária para o cumprimento da legislação vigente, mantendo o fornecimento regular em contínuo aos usuários do Serviço de Assistência Farmacêutica de Nova Odessa.

Portanto, declaro VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 57 de 69

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 26/2026
Processo Eletrônico nº. 3-000699/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Material	Qtde	Unidade	Vr.Unitário	Vr. Total	Marca	Reg. Anvisa
1							

- 1- Prazo de entrega do objeto: não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 2- Prazo de validade do objeto: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do procurso.
- 3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de processamento do pregão.
- 4- Local de entrega do objeto: Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crissuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda à sexta feira.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 58 de 69

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/YVG9-DVQX-BCOG-IPZO>



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 59 de 69

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 60 de 69

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 26/2026.
Processo Eletrônico nº. 3-000699/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 61 de 69

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3-000699/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, brasileiro, casado, portadora do RG/SP nº 43.511.788-9 e do CPF nº 341.019.198-44, conforme ato de nomeação fixado pela portaria 142/2025, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
Fone:
Fax:
CNPJ:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DA UBS V E VII.

1.2. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 62 de 69

- | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
- 2.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.3. Os itens deverão ser entregues no Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crissuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda à sexta feira.
- 2.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.
- 2.5. O objeto entregue pela empresa será recebido:
- a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.
- 2.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Seção do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Odessa**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o descumprimento for imputável à Detentora.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, admite-se a renovação do quantitativo originalmente registrado.
- 3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços que possui vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 63 de 69

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 64 de 69

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 65 de 69

7.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

8.1. Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

8.5. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

8.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

8.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.8. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

8.8.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

8.8.2- Os requerimentos em questão devem estar acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 66 de 69

licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

8.9. Substituir, no local de entrega e de acordo com cláusula disposta no item 2.7, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.

9.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. **26/2026** e seus Anexos;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 67 de 69

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 26/2026

12.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

NOVA ODESSA,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

DETENTORA

Testemunhas





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 68 de 69

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa

DETENTORA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DA UBS V E VII.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Página 69 de 69

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Assinaturas



Código de validação: YVG9-DVQX-BCOG-IPZO

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Documento assinado de forma Eletrônica por:

Lucas Bento da Silva Isepon - 6024



GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - 9/28/2026 11:24:15 AM -

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/YVG9-DVQX-BCOG-IPZO>

